



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

EDITAL DE LICITAÇÃO **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

A Prefeitura Municipal de Herveiras, RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, modalidade **Tomada de Preços nº 001/2019**, tipo **Menor Preço Global**, Processo Administrativo nº 025/2019, consoante disposto na Lei 8.666/93, e com a Lei Complementar 123/06, e suas respectivas alterações. Os envelopes, contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Preço definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão de Licitações, no dia **09 de setembro de 2019**, até às 08h30min, na sala do Setor de Licitações na sede da Prefeitura de Herveiras, situada à Rua Germano Winck, 525, Centro - Herveiras/RS, quando será realizada sessão pública de abertura.

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto desta licitação, a contratação de empresa para a execução de pavimentação asfáltica e serviços complementares, compreendendo 1.564,50 m², na Rua Emílio Schenkel e parte da Rua 28 de outubro, localizadas no centro do município de Herveiras/RS, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 866428/2018/CAIXA, conforme descrito e especificado no Memorial Descritivo – **ANEXO VI** e demais anexos deste Edital.

2 – DAS CONDIÇÕES

2.1 – Somente poderão participar desta licitação as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e satisfaçam as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, além de observarem o art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93, qual seja: estarem devidamente cadastradas ou atenderem a todas as condições para **cadastro** até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, ou seja, **até o dia 06 de setembro de 2019**, apresentando, para tal, a seguinte documentação:

2.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

2.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14);
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

2.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (demonstração do resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

2.1.3.1 O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, deverão estar registrados na Junta Comercial, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador ou Técnico habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito.

2.1.3.2 Licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

2.1.3.3 O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, com exceção das empresas constituídas durante o exercício em curso, as quais poderão apresentar o Balanço Patrimonial de Abertura, devidamente assinado pelo profissional contábil e pelo(s) representante(s) legal(ais) da empresa.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

2.1.3.4 A empresa deverá apresentar, com base no balanço patrimonial e demonstrações contábeis referidos anteriormente, os cálculos dos índices contábeis abaixo relacionados, através de suas respectivas fórmulas, que deverão ser subscritos (atestados) por profissional devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), devendo constar o nome, assinatura e número do CRC do profissional.

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$ILC = AC/PC$$

b) Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = AC + ARLP/PC + PELP$$

c) Grau de Endividamento Geral (EG):

$$EG = PC + PELP/AT$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Não Circulante Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

2.1.3.5 Serão consideradas habilitadas as empresas que atenderem aos limites abaixo especificados:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC): valor maior ou igual a 1,00
- Índice de Liquidez Geral (ILG): valor maior ou igual a 1,00
- Grau de Endividamento Geral (EG): menor ou igual a 0,80

2.1.3.6 Os cálculos dos índices contábeis apresentados serão revisados pelo Município, sendo consideradas duas casas decimais após a vírgula. Havendo divergência entre os cálculos apresentados pela empresa e os cálculos efetuados pelo Município, prevalecem os últimos para fins de julgamento.

2.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovante de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

b) Comprovação de que a empresa licitante possua Engenheiro Civil responsável técnico, podendo ser mediante contrato de prestação de serviços ou, do quadro permanente da licitante, sócio da empresa, por intermédio da apresentação de cópia do Contrato Social



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ou, no caso de empregado, mediante cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Trabalho;

c) Comprovação de registro do responsável técnico da licitante no órgão competente, qual seja, CREA, mediante apresentação da carteira profissional de Engenheiro Civil;

d) Atestado de capacidade técnico-profissional, acompanhado de seu registro no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o profissional responsável técnico da empresa licitante tenha realizado obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades.

2.1.3.1 Todos os documentos elencados acima serão analisados e aprovados pela Comissão Permanente de Licitações, sendo que, após, será emitido o Certificado de Registro Cadastral – CRC, que atesta a devida habilitação do licitante interessado em participar do certame;

2.1.3.2 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos emitidos pela Internet ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade. Todos os documentos exigidos para a habilitação deverão estar no prazo de validade. Documentos que não apresentam validade serão considerados com um prazo máximo de 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

3 – DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS

3.1 – Os documentos necessários à Habilitação e as Propostas de Preço serão recebidos pela Comissão de Licitações no dia **09 de setembro de 2019**, até às 08h30min na sala do Setor de Licitações, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como Envelope nº 1 e Envelope nº 2, na ocasião em que serão abertos, em sessão pública;

3.2 – DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.2.1 – Os documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, fechado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

AO MUNICÍPIO DE HERVEIRAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

3.2.2 – Para fins de habilitação os proponentes deverão apresentar:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC, fornecido por esta Prefeitura Municipal após cadastramento e habilitação prévia;

b) Atestado de Visita Técnica, fornecido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Herveiras, após visita ao local de execução da obra, contendo assinatura do engenheiro da Prefeitura de Herveiras ou pessoa designada para este fim e assinatura do Representante Legal da empresa licitante, comprovando, que a mesma, através do seu representante legal, visitou o local onde serão executados os serviços objeto desta licitação, ficando assim ciente das características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução dos trabalhos, admitindo o prévio e total conhecimento da situação e das informações necessárias à execução do mesmo;

Observação: O agendamento para a realização da visita técnica ao local de execução da obra deverá ser feito previamente, por meio dos telefones (51) 3616-2002 / (51) 3616-2004, em dia e horário a ser combinado com o engenheiro civil da Prefeitura de Herveiras, Sr. Rodrigo Mello Witt.

c) Declaração, conforme modelo do **ANEXO I**, subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- Que em sua composição societária não possua servidor público do órgão celebrante;
- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93;
- Que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;

d) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo do **ANEXO III**;

e) Declaração de responsabilidades, conforme modelo do **ANEXO II**;

f) Licença de Operação (LO) fornecida pela FEPAM, da Usina de Asfalto à Quente indicada, com data de validade no dia da abertura desta Licitação. No caso da empresa Licitante contar com usina de terceiros, deverá ser apresentada à Declaração de Disponibilidade, Operacionalidade e Localização, devendo ser anexado documento específico da proprietária de que colocará a mesma à disposição da Licitante da obra e/ou serviço, objeto do presente Edital, assinada pelo Representante Legal da proprietária com firma reconhecida em cartório. A Usina deverá estar a uma distância em relação à obra que permita que a massa asfáltica chegue dentro dos limites de temperatura estabelecidos pela norma do DAER ou DNIT;

g) Declaração formal e expressa, assinada pelo representante legal da proponente, de que dispõe de máquinas, equipamentos e veículos, e possui aparelhamento técnico adequado e suficiente para a realização dos serviços objeto da presente licitação, em conformidade



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

com o que prescreve o artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com as exigências, prazos e condições expressas neste Edital, conforme modelo do **ANEXO IV**.

3.2.3 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope dos documentos de habilitação, declaração, firmada por contador ou técnico em contabilidade responsável pela contabilidade da empresa, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou certidão emitida pela Junta Comercial;

3.2.4 – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em conformidade com o disposto no artigo 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope dos documentos de habilitação, declaração, firmada por contador ou técnico em contabilidade responsável pela contabilidade da empresa, de que se enquadram no limite de receita referido acima;

3.3 – A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.2.3 e 3.2.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, desde que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame;

PARÁGRAFO ÚNICO: A falta de apresentação da documentação especificada nos itens 3.2.3 ou 3.2.4 não será motivo para a inabilitação da empresa licitante, todavia a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto o mesmo tratamento de condições e direitos que as demais empresas que não são beneficiadas pelo disposto no Art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4 – O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

3.5 – O prazo de que trata o item 3.3 poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

3.6 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

3.7 – Se o proponente for representado por seu procurador, deverá juntar a procuração ou credencial, com expressos poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, na abertura dos trabalhos ao Presidente da Comissão;

3.8 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópias autenticadas por Cartório competente ou servidor da Administração Municipal ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ser extraídos de sistemas informatizados, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

3.9 – A Comissão de Licitações poderá exigir das empresas licitantes, em qualquer tempo, outros documentos que julgar necessário.

4 – DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

4.1 – O Envelope nº 02, da Proposta de Preços deverá conter todos os documentos mencionados a seguir e ser entregue em envelope devidamente fechado e contendo na parte externa e frontal as indicações:

AO MUNICÍPIO DE HERVEIRAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

4.2 – No envelope da Proposta de Preços deverá conter:

- a) Proposta financeira, impressa, sem emendas e/ou rasuras, identificada com o nome (Razão Social) e CNPJ da empresa, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo Representante Legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas e Encargos Sociais;
- b) Planilha de quantitativos e custos unitários e totais para a obra;
- c) Cronograma físico-financeiro da obra.

4.3 – Os preços apresentados na proposta deverão estar expressos em Reais (R\$) e serão finais, incluídos todos os encargos a ele inerentes;

4.4 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta.

4.5 – O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data de sua apresentação. Se a proposta omitir o prazo de validade, considerar-se-á como de 60 (sessenta) dias;

4.6 – O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços;

4.7 – A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

4.7.1 – Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no Edital é de responsabilidade da empresa, e



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

que apenas poderá tirar dúvidas com o Licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação;

4.7.2 – Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado;

4.7.3 – Reconhece como irrestrita e irreatável as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.7.4 – Considerar-se-ão incluídas nos preços propostos pela licitante todas as despesas derivadas da execução dos serviços, mesmo que não expressamente indicadas na proposta;

4.7.5 – A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, não cabendo ao Município de Herveiras qualquer contribuição, serviço ou encargo, isenção de impostos, taxas e outros, ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

4.8 – A empresa licitante vencedora deverá prestar garantia no momento da assinatura do contrato, optando por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do Art. 56 da Lei 8666/93, que deverá ser no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

4.9 – Será desconsiderada proposta que deixar de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste Edital, assim como àquelas manifestamente inexequíveis e com preços superiores ao orçado pela Administração;

4.10 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

4.11 – Quaisquer tributos, despesas e/ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo a prestação do serviço final ser fornecido sem ônus adicionais aos preços da proposta.

5 – DOS PRAZOS E RECURSOS

5.1 – Os envelopes serão recebidos até às 08h30min, do dia **09 de setembro de 2019**, na sala do Setor de Licitações, situada junto ao Centro Administrativo da Prefeitura de Herveiras, dia e hora em que os mesmos serão abertos, observados os prazos recursais;

5.2 – Nenhuma proposta será recebida após o dia e hora marcados e nem permitidos quaisquer adendos ou modificações;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

- 5.3** – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão de Licitações fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que causaram a inabilitação ou a desclassificação;
- 5.4** – Aos proponentes caberá recurso dos atos praticados pela Administração Municipal, interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência do ato a ser recorrido;
- 5.5** – Os recursos consistirão em recurso voluntário ou pedido de reconsideração, sendo interposto o recurso voluntário perante a Comissão de Licitações, e o pedido de reconsideração dirigido ao Prefeito Municipal, registrando-se, em ambos os casos, a data de sua entrega mediante protocolo realizado pela Administração Municipal;
- 5.6** – Os recursos terão efeitos suspensivos, tendo a Administração Municipal prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestar-se a respeito;
- 5.7** – Em todas as fases dos recursos da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 5.8** – Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo não serão recebidos pela Administração Municipal;
- 5.9** – O prazo de execução da obra será de 06 (seis) meses, a contar do termo de início da obra, podendo ser prorrogado em conformidade com a legislação vigente.

6 – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1** – A sessão, na hora e dia marcados para o recebimento dos envelopes, será pública, sendo que cada proponente somente poderá credenciar apenas um representante junto à mesa;
- 6.2** – Após a abertura dos trabalhos, a Comissão de Licitações receberá ambos os envelopes;
- 6.3** – A seguir, dar-se-á início à abertura do Envelope nº 01 - Habilitação, momento a partir do qual não serão admitidos outros licitantes;
- 6.4** – Será então oportunizado aos participantes o exame destes documentos, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pelo Presidente da Comissão, sendo intempestiva e consequentemente inatendível qualquer reclamação anterior ou posterior;
- 6.5** – Tais manifestações serão devidamente registradas em Ata reservando-se, porem a Comissão de Licitações o direito de levá-las ou não em consideração;
- 6.6** – Após a Comissão deliberar sobre a habilitação dos participantes e comunicará o resultado em sessão pública com data marcada no final da primeira reunião e dará o prazo de 05 (cinco) dias úteis aos licitantes para recorrerem ou não da decisão;
- 6.7** – Reabertos os trabalhos, a Comissão indicará os nomes dos proponentes considerados aptos e devolverá o Envelope nº 02 – Proposta de Preço, ainda fechados, das empresas porventura não aceitas;
- 6.8** – Caso os licitantes desistam expressamente do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis quanto à documentação, os trabalhos terão prosseguimento no mesmo dia, com abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta de Preço;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

6.9 – Satisfeitas as exigências legais, serão abertas e conferidas as propostas, a seguir rubricadas todas as vias pela Comissão e representantes dos proponentes;

6.10 – Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez que abertas as propostas;

6.11 – No final da sessão, será facultado aos proponentes se assim desejarem, pedir a inclusão de observações em Ata, que serão oportunamente observadas pela Comissão;

6.12 – Após aprovada a Ata será assinada por todos os presentes.

7 – DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 - A forma de julgamento e classificação será realizada em função do **MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL** para execução dos serviços, conforme objeto da licitação, desde que a mesma atenda as exigências e especificações contidas neste Edital, bem como de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 8.883/94;

7.2 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital e seus anexos, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços excessivos, face aos preços correntes no mercado;

7.3 - Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado e valores unitários não excedam o valor estimado pelo Município;

7.4 - Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para execução dos serviços, objeto da licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando em função de erro ou má interpretação por parte da licitante;

7.5 – Fica entendido que a Administração Municipal se reserva o direito de aceitar toda a proposta, recusar parte da mesma ou recusar todas as propostas por conveniência administrativa motivada, sem que aos licitantes caiba indenização de qualquer espécie;

7.6 – Poderão ser aceitas propostas em que se constarem erros materiais e de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão de Licitações o direito de corrigi-los da seguinte forma:

7.6.1 – O erro de multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto resultante da multiplicação;

7.6.2 – O erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido;

7.6.3 – A Comissão de Licitações se reserva o direito de analisar e proceder perante os erros materiais constantes nas propostas, observada a isonomia do processo licitatório;

7.7 – Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço ou obra, inclusive limpeza final de obra, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, material de expediente, mão-de-obra, materiais, máquinas, equipamentos, encargos sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias não



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

especificadas em Edital, mas relativos a plena execução dos trabalhos pertinentes a essa licitação;

7.8 – Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço constante no Objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quanto devida a erro ou má interpretação por parte dos licitantes;

7.9 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, livre das causas que lhe ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 – No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa será obedecido o disposto no parágrafo 2º do Art. 3º da Lei 8666/93, sendo utilizado o sorteio, em ato público com a convocação prévia de todos os participantes;

8.2 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com atualização da Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014;

8.3 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como Cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais bem classificada;

8.4 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da comunicação efetuada pelo Município, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, conforme ordem de classificação, às demais, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 8.2, para a apresentação de nova proposta, conforme previsto neste item na alínea “a”;

c) Se houver duas ou mais Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa com propostas iguais em valores, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.5 – Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa;

8.6 – Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa satisfizer as exigências da alínea “a” do item 8.4 será declarada vencedora do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

8.7 – O disposto nos itens acima especificados não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa (desde que tenham sido atendidas todas as exigências constantes neste Edital).

9 - DAS PENALIDADES

9.1 – A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Edital do Contrato;

9.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

9.3 – A multa a que alude o subitem anterior não impede que o contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital;

9.4 – A multa será descontada dos pagamentos ou de garantias do respectivo contrato ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente;

9.5 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.6 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante ou cobrada judicialmente;

9.7 – As sanções previstas nos Incisos I, III e IV no subitem 9.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.8 – A sanção estabelecida no Inciso IV do subitem 9.5 é conferida pela autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vista;

9.9 – Será aplicada a multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

9.10 – Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de contratação, quando a licitante vencedora/ contratada:

- I** – Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- II** – Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;
- III** – Prestar informações inexatas ou criar empecilhos à fiscalização
- IV** – Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem previa autorização da contratante;
- V** – Executar o objeto contratual em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer correções necessárias, às suas expensas;
- VI** – Desatender as determinações da fiscalização;
- VII** – Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos Órgãos competentes em razão da infração cometida;
- VIII** – Cometer faltas reiteradas na execução do Objeto contratual;
- IX** – Não iniciar, sem justa causa, a execução do Objeto contratual no prazo fixado.

9.11 – Será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- I** – Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
- II** – Recusar-se a executar, sem justa causa, todo ou em parte o Objeto contratual;
- III** – Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada de reparar os danos causados;

9.12 – A sanção prevista no Inciso III do item 9.11 poderá ser aplicada às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- I** – Praticarem por meios dolosos, fraude fiscal, no reconhecimento de quaisquer tributos;
- II** – Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III** – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Comissão de Licitações encaminhará o procedimento à autoridade competente que, após exame, se nenhuma irregularidade for



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

verificada, adjudicará o objeto para a empresa autora da proposta de menor preço global e homologará a licitação conforme resultado gerado pelo processo.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos serão efetuados diretamente pelo Município para o licitante vencedor, conforme liberação da Caixa Econômica Federal, após fiscalização e mediante emissão de Boletim de Medição de Obra, por parte do engenheiro responsável do Município, com liberação dos valores a serem pagos e, ainda, entrega da documentação pertinente. Os pagamentos serão efetuados em etapas, em observância ao cronograma físico-financeiro e, após cada etapa concluída, sendo que, o valor correspondente ao último pagamento somente será pago após a entrega definitiva da obra e ateste por parte do engenheiro responsável do Município da correta e perfeita execução da obra. Após cada etapa concluída e liberação dos recursos por parte da Caixa Econômica Federal, a Administração terá até 15 dias úteis para efetuar o pagamento à empresa vencedora;

11.2 – O Município arcará somente com o valor da contrapartida estabelecida no contrato que deu origem aos recursos para o objeto da licitação, sendo os pagamentos proporcionais a Nota Fiscal, não podendo ser parcelados, sendo pagos através de transferência bancária, doc ou depósito em conta da empresa, apresentando o comprovante de pagamento de cada solicitação de liberação. O restante dos valores será pago com recursos liberados pela Caixa Econômica Federal, e depositados na conta corrente vinculada ao contrato, após os trâmites legais;

11.3 – Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar junto a Administração Municipal, a Nota Fiscal correspondente à execução dos serviços, devendo ser emitida em nome do Município de Herveiras e contendo o nome e número da modalidade de licitação (Tomada de Preços 001/2019), o número do contrato assinado com o Município de Herveiras e do Contrato de Repasse Nº 866428/2018/CAIXA e, ainda, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Nota Fiscal dos serviços executados, identificando o local da prestação do serviço e o mês de competência;

II – Certidão de regularidade do FGTS (CRS – Certificado de Regularidade de Situação, expedida pela Caixa Econômica Federal) no seu período de validade;

III – Negativa de Débitos perante a Receita Federal;

11.4 – As despesas para o pagamento ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito
Unidade: 0501 – Gabinete do Secretário e órgãos Subordinados
Função: 451 - Urbanismo
Sub-função: 0069 – Infra-estrutura Urbana
Programa: 1012 - Vias Urbanas
Projeto/Atividade: 1012 – Construção e Pavimentação de Vias Urbanas
Rúbrica: 44.90.51.00.00.00 – Obras e instalações.



12 – DO REAJUSTAMENTO

12.1 – O preço ajustado no contrato somente será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – Do Município:

13.1.1 – Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do Objeto desta licitação;

13.1.2 – Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.1.3 – Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa vencedora, nas condições e no prazo avençado;

13.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa vencedora da aplicação de qualquer sanção;

13.1.6 – Fiscalizar a obra através de seu Fiscal, Engenheiro Civil, Sr. Rodrigo Mello Witt;

13.1.7 – Rejeitar todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o contrato;

13.2 - Da Empresa Vencedora:

13.2.1 – Obriga-se a executar as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, que deverão ser executadas em conformidade com o Memorial Descritivo e demais anexos deste Edital, bem como em condições e com garantias técnicas atinentes à matéria de resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município, observando o estabelecido neste Edital;

13.2.2 – A empresa vencedora franqueará livre acesso aos servidores autorizados pelo Município, do controle interno e externo quando em missão de fiscalização ou auditoria, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos praticados, sejam eles documentos e demais informações relacionadas direta ou indiretamente com o Objeto do contrato, bem como o local de execução da obra;

13.2.3 – A empresa vencedora será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

13.2.4 – Devem ser realizados ensaios testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do Objeto do contrato, que correm por conta da empresa vencedora do processo;

13.2.5 – A empresa vencedora, na execução do contrato, sem prejuízos das demais responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar a obra ou serviço;

13.2.6 – A empresa vencedora se obriga:

I – A substituir, no prazo máximo de uma semana, a pessoa ou preposto cuja permanência no local da execução do Objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

II – A refazer às suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes;

III – A remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos ou resquícios de qualquer natureza provenientes da obra ou serviço do Objeto da presente contratação;

IV – A cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

V – A reservar, se necessário, em canteiro de obras, instalações para uso da contratante, devendo estas instalações ser submetidas à aprovação desta;

VI – A construir e manter, se necessário, alojamento e demais dependências no canteiro da obra, dentro de condições de absoluta higiene e segurança;

VII – Sinalizar, iluminar e adequar convenientemente, às suas exigências, o local de execução da obra ou serviço objeto deste certame, de acordo com as normas vigentes de construção civil, bem como as em vigor no Município visando ao máximo a segurança das pessoas;

VIII – Efetuar o registro de empreitada no CREA, em observância ao disposto na Lei nº 6.496 de 07 de dezembro de 1977;

IX – É dever da empresa vencedora fornecer todo e qualquer material ou equipamento de segurança para seus prepostos, bem como prezar pela segurança dos mesmos;

X – Manter atualizados os pagamentos de seus prepostos e todos os encargos trabalhistas e fiscais ou quaisquer oriundos destes, conforme legislação vigente, bem como se responsabilizar por reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal;

XI – A inadimplência da empresa vencedora referente ao item anterior não transfere ao Município a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o Objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;

XII – Fica a cargo da empresa vencedora a responsabilidade por quaisquer acidentes que porventura possam vitimar seus empregados ou prepostos, quando em serviço, bem como, das consequências e/ou danos decorrentes de acidentes causados;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

XIII – A empresa vencedora deverá identificar o empreendimento com placa (dimensões 2,00 x 1,25 m), conforme modelo fornecido pelo Município, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da obra;

XIV – Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, do presente processo licitatório, com perfeição e acuidade, mobilizando para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento providenciado pela empresa;

XV – A empresa vencedora será responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluído ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

XVI – Prestar todos e quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pelo Município e, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária;

XVII – Sem prejuízo a sua responsabilidade, a empresa vencedora deverá comunicar ao Município qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade;

XVIII – O descumprimento das condições ajustadas e ou previstas na proposta, ou dos prazos estabelecidos no cronograma sujeitará a empresa vencedora às sanções e pagamentos das multas estabelecidas no Edital e contrato.

14 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 – A impugnação ao Edital será feita na forma do Art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

- a) O pedido de impugnação e alterações do Edital poderão ser feitos por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado em original até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes;
- b) Os pedidos de impugnação ao Edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Licitações durante o horário de expediente, das 7h30min às 17h00min;
- c) Não serão recebidos como impugnação ao Edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

15 – DAS EXIGÊNCIAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO E GARANTIA DO INÍCIO DA OBRA

15.1 – Após homologação da proposta a licitante deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da intimação;

15.2 – Para a assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no Art. 56, § 1º, Incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93 correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

15.3 – A ordem de início da obra somente será expedida após a comprovação de que a garantia de que trata o item anterior foi regularmente prestada, comprometendo-se o contratado a apresentar imediatamente nova garantia, em qualquer das modalidades previstas no Art. 56, § 1º, Incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93, sempre que for necessário para manutenção da validade e da eficácia da garantia.

16 – DO RECEBIMENTO DA OBRA

Executado o contrato, seu objeto será recebido:

16.1 – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 dias da comunicação escrita da Contratada;

16.2 – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo de Recebimento da Obra circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do Objeto aos termos contratuais;

16.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato;

16.4 – O prazo que se refere ao item 16.2 deste subitem não poderá ser superior a cento e vinte dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos em Edital.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa a presente licitação;

17.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.3 – Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado para abertura dos envelopes, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto;

17.4 – Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao setor de licitações da Prefeitura de Herveiras, pelos telefones (51) 3616-2002 / 2004, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 17:00h ou, ainda, pelo e-mail: licitacoes@herveiras.rs.gov.br;

17.5 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.6 – No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação, quando a alteração afetar a elaboração das propostas.

17.7 – A empresa contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, ao objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, imperfeições ou incorreções resultantes da execução da obra;

17.8 – Após a data e hora fixada para o recebimento das propostas, nenhuma outra será aceita;

17.9 – As propostas deverão ser classificadas em ordem crescente, a partir do menor valor apresentado o qual será atribuído o primeiro lugar;

17.10 – Os casos omissos, relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Comissão Licitante, obedecida a legislação vigente;

17.11 – Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital;

17.12 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.13 – Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fato Superveniente;

ANEXO II – Declaração de Responsabilidades;

ANEXO III – Declaração de Não Infração ao Artigo 7º da CF/88;

ANEXO IV – Declaração Disponibilidade Equipamentos e Aparelhamento Técnico

ANEXO V – Minuta Contratual;

ANEXO VI – Memorial Descritivo;

ANEXO VII – Projeto Técnico (Pavimentação Asfáltica);

ANEXO VIII – Planilha Orçamentária;

ANEXO IX – Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO X – BDI.

Prefeitura Municipal de Herveiras/RS, 23 de agosto de 2019.

PAULO NARDELI GRASSEL
Prefeito Municipal

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 36162002/2004
e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO I

Tomada de Preços nº 001/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação sob a modalidade **Tomada de Preços nº 001/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Herveiras, RS, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos ainda que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, especificamente:

- a) Que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- c) Que a empresa não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93;
- d) Que a empresa tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes no Edital e seus anexos;
- e) Que em sua composição societária não possui servidor público do Órgão celebrante.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local) _____, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal
(Carimbo e Assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO II

Tomada de Preços nº 001/2019

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação sob a modalidade **Tomada de Preços nº 001/2019**, instaurada pela Prefeitura Municipal de Herveiras, RS, que:

1. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
2. Comprometemo-nos a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações da legislação correspondente, publicadas durante a vigência do contrato;
4. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e anexos da licitação **Tomada de Preços nº 001/2019**, realizada pela Prefeitura de Herveiras.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local) _____, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal
(Carimbo e Assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO III

Tomada de Preços nº 001/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO INFRAÇÃO AO ARTIGO 7º DA CF/88

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____ na cidade de _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre e/ou em atividades descritas na Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil, salvo nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 6.481, de 12 de junho de 2008, e que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação. Estamos cientes que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do **Edital Tomada de Preços nº 001/2019**.

* Ressalva - emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Local) _____, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal
(Assinatura e Carimbo)

* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO IV

Tomada de Preços nº 001/2019

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E
APARELHAMENTO TÉCNICO**

Declaro, sob as penas da lei, e para fins de prova junto ao Município de Herveiras, no âmbito do Edital Tomada de Preços nº 001/2019 que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____ (endereço completo) _____ dispõe de máquinas, equipamentos e veículos, e possui aparelhamento técnico adequado e suficiente para a realização dos serviços objeto da presente licitação, em conformidade com o que prescreve o artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com as exigências, prazos e condições expressas neste Edital.

(Local) _____, (Data) ____/____/2019.

Representante Legal
(Carimbo e Assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO V

Tomada de Preços nº 001/2019

Minuta Contratual

Contrato N° _____/2019

Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica e serviços complementares na Rua Emílio Schenkel e parte da Rua 28 de Outubro, localizadas no centro do município de Herveiras/RS.

Pelo presente instrumento de Contrato, vinculado a Licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2019, Processo Administrativo nº 025/2019**, de um lado o Município de Herveiras - RS, inscrito no CNPJ sob nº 01.617.873/0001-00, com sede na Rua Germano Winck, 525 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Paulo Nardeli Grassel**, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente residente em Linha Pinhal, S/N, interior do município de Herveiras/RS, portador da Carteira de Identidade nº 4017882566 – SJS/RS, inscrito no CPF sob nº 320.351.600-49, a seguir simplesmente denominado de **Contratante**, e de outro lado a empresa _____ estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo seu sócio/ proprietário Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade nº _____, domiciliado e residente à _____, doravante denominada de **Contratada**, tem justo e contratado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Constitui o objeto deste Contrato, a prestação de serviços e fornecimento de materiais para pavimentação asfáltica da Rua Emílio Schenkel e parte da Rua 28 de Outubro no centro do município de Herveiras/RS, compreendendo 1.564,50 m², em atendimento ao Contrato de Repasse nº 866428/2018/CAIXA, conforme descrito e especificado no Memorial Descritivo e demais Anexos que compõem o Edital da Tomada de Preços nº 001/2019.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PRAZO

2.1 – A **Contratante** pagará à **Contratada** o preço global e total de R\$ _____ (_____) pela execução da obra sendo, R\$ _____ (_____) relativo a materiais e R\$ _____ (_____) correspondente a mão de obra;

2.2 – Neste valor estão inclusas todas e quaisquer despesas com mão-de-obra, materiais, fretes, seguros, impostos, Previdência Social e todo e qualquer encargo que incida ou que venha incidir direta ou indiretamente sobre a obra;

2.3 – A **Contratada** apresenta como garantia da obra _____, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do total da obra, equivalente a R\$ _____ (_____) para cobertura a eventuais multas ou penalizações aplicadas pelo **Contratante** à **Contratada** ao longo da execução contratual;

2.4 – A garantia somente será liberada após a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, assinado pelo engenheiro da Prefeitura de Herveiras;

2.5 – A **Contratada** obriga-se também a prorrogar a garantia prestada, em caso de sua validade expirar, em decorrência de termo de aditivo contratual, que aumente o prazo de execução e/ou suplementá-la em caso de aumento de quantitativos no objeto que aumentem o valor do contrato;

2.6 – O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os pagamentos serão efetuados diretamente pelo Município para o licitante vencedor, conforme liberação da Caixa Econômica Federal, após fiscalização e mediante emissão de boletim de medição de obra, por parte do engenheiro responsável do Município, com liberação dos valores a serem pagos e, ainda, entrega da documentação pertinente. Os pagamentos serão efetuados em etapas, em observância ao cronograma físico-financeiro e, após cada etapa concluída, sendo que, o valor correspondente ao último pagamento somente será pago após a entrega definitiva da obra e ateste por parte do engenheiro responsável do Município da correta e perfeita execução da obra. Após cada etapa concluída e liberação dos recursos por parte da Caixa Econômica Federal, a Administração terá até 15 dias úteis para efetuar o pagamento à empresa **Contratada**;

3.2 – O Município arcará somente com o valor da contrapartida estabelecida no Contrato que deu origem aos recursos para o objeto da licitação, sendo os pagamentos proporcionais a Nota Fiscal, não podendo ser parcelados, sendo pagos através de transferência bancária, DOC ou depósito em conta da empresa, apresentando o comprovante de pagamento de cada solicitação de liberação. O restante dos valores será pago com recursos liberados pela Caixa Econômica Federal, e depositados na conta corrente vinculada ao Contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

3.3 – Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar junto a Administração Municipal, a Nota Fiscal correspondente à execução dos serviços, devendo ser emitida em nome do Município de Herveiras e contendo o nome e número da modalidade de licitação (Tomada de Preços nº 001/2019), o número do Contrato assinado com o Município de Herveiras e do Contrato de Repasse nº 866428/2018/CAIXA e, ainda, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Nota Fiscal dos serviços executados, identificando o local da prestação do serviço e o mês de competência;

II – Certidão de regularidade do FGTS (CRS – Certificado de Regularidade de Situação, expedida pela Caixa Econômica Federal) no seu período de validade;

III – Negativa de Débitos perante a Receita Federal.

3.4 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do **Contratante**, desde que executados os serviços, incidirão juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento;

3.5 – Caso a obra não possa ser recebida por algum justo motivo, como construtivos ou outros de qualquer espécie, fica a **Contratada** responsável pelos encargos dos serviços que couberem até que esta possa ser recebida pela Comissão de Técnicos;

3.6 – O pagamento da última parcela ficará condicionado a ateste, por parte do Município, da execução total do empreendimento, bem como a comprovação, por parte do Município, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível;

3.7 – As despesas para o pagamento ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito

Unidade: 0501 – Gabinete do Secretário e órgãos Subordinados

Função: 451 - Urbanismo

Sub-função: 0069 – Infra-estrutura Urbana

Programa: 1012 - Vias Urbanas

Projeto/Atividade: 1012 – Construção e Pavimentação de Vias Urbanas

Rúbrica: 44.90.51.00.00.00 – Obras e instalações.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 – O preço ajustado no Contrato somente será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **Contratante**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Edital do Contrato;

5.2 – O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o **Contratado** à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

5.3 – A multa a que alude o subitem anterior não impede que o **Contratante** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital;

5.4 – A multa será descontada dos pagamentos ou de garantias do respectivo Contrato ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

5.5 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa **Contratada** as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de Contratar com o Município por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.6 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **Contratada** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **Contratante** ou cobrada judicialmente;

5.7 – As sanções previstas nos Incisos I, III e IV do subitem 5.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

5.8 – A sanção estabelecida no Inciso IV do subitem 5.5 é conferida pela autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vista;

5.9 – Será aplicada a multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado quando a **Contratada**, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

5.10 – Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de Contratação, quando a licitante vencedora/ **Contratada**:

I – Recusar-se a assinar o Contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II – Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;

III – Prestar informações inexatas ou criar empecilhos à fiscalização;

IV – Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem previa autorização da **Contratante**;

V – Executar o objeto contratual em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer correções necessárias, às suas expensas;

VI – Desatender as determinações da fiscalização;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

VII – Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos Órgãos competentes em razão da infração cometida;

VIII – Cometer faltas reiteradas na execução do Objeto Contratual;

IX – Não iniciar, sem justa causa, a execução do Objeto Contratual no prazo fixado.

5.11 – Será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contratação, quando a **Contratada**:

I – Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do Objeto Contratual;

II – Recusar-se a executar, sem justa causa, todo ou em parte o Objeto Contratual;

III – Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à **Contratante** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **Contratada** de reparar os danos causados;

5.12 – A sanção prevista no Inciso III do item 5.11 poderá ser aplicada às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

I – Praticarem por meios dolosos, fraude fiscal, no reconhecimento de quaisquer tributos;

II – Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Da Contratante:

6.1.1 – Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

6.1.2 – Aplicar à **Contratada** as penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à **Contratada**, nas condições e no prazo avençado;

6.1.5 – Notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção;

6.1.6 – Fiscalizar a obra através de seu Fiscal, Engenheiro Civil, Sr. Rodrigo Mello Witt;

6.1.7 – Rejeitar todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o Contrato.

6.2 - Da Contratada:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

6.2.1 – Obriga-se a executar as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, que deverão ser executadas em conformidade com o Memorial Descritivo e demais Anexos da Tomada de Preços nº 001/2019, bem como em condições e com garantias técnicas atinentes à matéria de resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da **Contratante**, observando o estabelecido neste Contrato;

6.2.2 – A **Contratada** franqueará livre acesso aos servidores autorizados pela **Contratante**, do controle interno e externo quando em missão de fiscalização ou auditoria, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos praticados, sejam eles documentos e demais informações relacionadas direta ou indiretamente com o objeto do presente Contrato, bem como o local de execução da obra;

6.2.3 – A **Contratada** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

6.2.4 – Devem ser realizados ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do Contrato, que correm por conta da **Contratada**;

6.2.5 – A **Contratada**, na execução do Contrato, sem prejuízos das demais responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar a obra ou serviço;

6.2.6 – A **Contratada** se obriga:

I – A substituir, no prazo máximo de uma semana, a pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto do Contrato seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

II – A refazer às suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes;

III – A remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos ou resquícios de qualquer natureza provenientes da obra ou serviço do objeto da presente Contratação;

IV – A cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

V – A reservar, se necessário, em canteiro de obras, instalações para uso da **Contratante**, devendo estas instalações ser submetidas à aprovação desta;

VI – A construir e manter, se necessário, alojamento e demais dependências no canteiro da obra, dentro de condições de absoluta higiene e segurança;

VII – Sinalizar, iluminar e adequar convenientemente, às suas exigências, o local de execução da obra ou serviço objeto deste Contrato, de acordo com as normas vigentes de construção civil, bem como as em vigor no Município, visando ao máximo a segurança das pessoas;

VIII – Efetuar o registro de empreitada no CREA, em observância ao disposto na Lei nº 6.496 de 07 de dezembro de 1977;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

IX – É dever da **Contratada** fornecer todo e qualquer material ou equipamento de segurança para seus prepostos, bem como prezar pela segurança dos mesmos;

X – Manter atualizados os pagamentos de seus prepostos e todos os encargos trabalhistas e fiscais ou quaisquer oriundos destes, conforme legislação vigente, bem como se responsabiliza por reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal;

XI – A inadimplência da **Contratada** referente ao item anterior não transfere à **Contratante** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;

XII – Fica a cargo da **Contratada** a responsabilidade por quaisquer acidentes que porventura possam vitimar seus empregados ou prepostos, quando em serviço, bem como, das consequências e/ou danos decorrentes de acidentes causados;

XIII – A **Contratada** deverá identificar o empreendimento com placa (dimensões 2,00 x 1,25 m), conforme modelo fornecido pela **Contratante**, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da obra;

XIV – Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, do presente Contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento providenciado pela empresa;

XV – A **Contratada** será responsável pelos danos causados diretamente à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

XVI – Prestar todos e quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **Contratante** e, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária;

XVII – Sem prejuízo a sua responsabilidade, a **Contratada** deverá comunicar à **Contratante** qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade;

XVIII – O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas na proposta, ou dos prazos estabelecidos no cronograma sujeitará a **Contratada** às sanções e pagamentos das multas estabelecidas no Edital e Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA OBRA:

7.1 – A **Contratada** se obriga a garantir a obra pelo prazo de 05 (cinco) anos, consoante o disposto no Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos de coisa, ficando a mesma responsável por todos os encargos decorrentes disso;

7.2 – Sempre que houver necessidade, a **Contratante** exigirá análise, ensaios, testes ou pareceres técnicos referente a qualidade dos materiais utilizados na execução dos serviços à CIENTEC ou outro órgão idôneo;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

7.3 – Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do Contrato, correm por conta da **Contratada**;

7.4 – Nestes casos, a análise das amostras será feita por laboratório indicado, com uma amostra retirada aleatoriamente do lote, servindo para comprovar a boa qualidade dos materiais utilizados na obra.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DA REALIZAÇÃO

8.1 – Os serviços constantes no objeto deste Contrato serão fiscalizados pelo servidor, engenheiro civil, da Prefeitura de Herveiras, Sr. Rodrigo Mello Witt, doravante denominado Fiscal, que terá autoridade para exercer, em nome da **Contratante**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução Contratual.

§ 1º Ao Fiscal compete, entre outras obrigações:

I – Solicitar à **Contratada** e seus respectivos prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Verificar a conformidade da execução Contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada;

III – Ordenar à **Contratada** a corrigir, refazer, reconstruir as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

IV – Encaminhar ao setor contábil e de pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à **Contratada**, bem como referentes a pagamentos;

§ 2º A ação do fiscal não exonera a **Contratada** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

Executado o Contrato, seu objeto será recebido:

9.1 – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 dias da comunicação escrita da **Contratada**;

9.2 – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo de Recebimento da Obra circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

9.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato;

9.4 – O prazo que se refere a item 9.2 deste subitem não poderá ser superior a cento e vinte dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos em Edital ou Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, assegurado o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer dos fatos indicados nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º A **Contratada** reconhece os direitos do **Contratante** em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º O **Contratante** poderá considerar resolvido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o **Contratado**:

- a) Deixar de executar o objeto do Contrato, nos prazos estabelecidos, ou infringir qualquer disposição contratada;
- b) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- c) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do serviço;
- d) Atrasar, injustificadamente, o início do serviço;
- e) Cometer faltas durante a execução do serviço;
- f) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- g) Demais casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo **Contratante**, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, com os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – O extrato do presente Contrato será publicado na imprensa oficial pelo **Contratante**, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato;

14.2 – E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas estabelecidas, firmam as partes o presente Termo Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Herveiras, _____ de _____ de 2019.

PAULO NARDELI GRASSEL
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio/ Proprietário
Contratado

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 21/08/2019.

Bruno Seibert
Assessor Jurídico
OAB/RS 41.648



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO VI

Memorial Descritivo



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO VII

Projeto Técnico (Pavimentação Asfáltica)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO VIII

Planilha Orçamentária



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO IX

Cronograma Físico-Financeiro



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO X

BDI